

LEI Nº 3.143, de 21 de março de 2.023.

EMENTA: Concede reposição nos valores dos subsídios mensais do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida a reposição nos valores dos subsídios mensais do Chefe de Gabinete, do Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Cambé – COMDEC e do Diretor-Presidente da Autarquia CAMBÉ-PREVIDÊNCIA, referente ao período de 01/01/2022 a 31/12/2022, em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 21 de março de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1251 pág. 01 de 21 / 03 / 2023